



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 695/2019/MEIDÃO/GV

Votuporanga, 1º de julho de 2019.

Assunto: Revisão ou revogação do art. 3º do Decreto nº 11.016, de 25 de janeiro de 2019

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para solicitar que haja estudos no sentido de ser revisto ou mesmo revogado o art. 3º do Decreto nº 11.016, de 25 de janeiro de 2019, objetivando que seja permitida a concessão aos Servidores Municipais da falta abonada em datas próximas ou posteriores a feriados, já que isso não causa nenhum prejuízo à Administração Pública Municipal, uma vez que nas repartições cabe à chefia imediata coordenar as faltas dos Servidores.

Nesse contexto é válido ressaltar que o art. 119 do Estatuto dos Servidores prevê que **deverá ser obrigatoriamente preservada a garantia de continuidade de prestação de serviços à população, sendo que, as faltas abonadas não poderão exceder a 1/3 dos servidores da lotação.**

Salientamos ainda que tal medida nos foi solicitada por diversos Servidores Públicos que nessas datas podem ficar com suas famílias ou realizar alguma outra atividade que não conseguem cumprir em razão de sua jornada de trabalho.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que possa rever ou mesmo revogar o teor do art. 3º do referido Decreto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MEIDÃO
Vereador

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito do Município
Votuporanga - SP

